

SUPLEMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
SE - 40 - 3051-01

ANO 32

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1987 - Suplemento

NUMERO 057

FINANÇAS

Secretário CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO

Depto. de Rendas Mobiliárias

DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL

E D I T A L N.º 034/87 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPUESTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I.S.S.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - T.F.A.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO E

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLIF

O DIRETOR DA DIVISÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI 3.806, DE 27/12/84 E OS DECRETOS NÚMEROS 17.435, DE 12/01/84, OBSERVADO O DEC. 20.643, DE 31/01/85, E 22.470, DE 18/07/84.

FAZ SABER AOS CONTRIBUÍNTES ABaixo RELACIONADOS QUE NA IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL NO ENDEREÇO DECLARADO AO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES MOBILIÁRIOS - COM. FISCAL NOTIFICADOS.

- DO LANÇAMENTO DO IMPUESTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, EFETUADO COM FUNDAMENTO NA LEI 6.789, DE 27/12/86, E NA FORMA DA LEI 8.509, DE 31/10/78, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS 7.910, DE 30/12/79, 8.330, DE 03/12/75, 9.125, DE 23/12/80 E 9.644, DE 27/12/83, E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM:

- DUAS PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E A SEGUNDA, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA PRIMEIRA, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1.º E 2.º DO ART. 3.º DO DEC. 17.435, DE 12/01/84, E

- ATÉ OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM OS PARÁGRAFOS 1.º E 2.º DO ART. 3.º DO DEC. 17.435, DE 12/01/84, E

- ATÉ OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2.º E ARTS. 3.º E 4.º DO DEC. 21.705, DE 12/12/85, E

- DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - T.F.A., EFETUADO NA FORMA DOS ARTS. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º E 14.º DA LEI 9.806, DE 27/12/84 E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM:

- ATÉ TRÊS PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ARTS. 2.º, 3.º E 4.º DO DEC. 21.705, DE 12/12/85, E

- ATÉ TRÊS PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2.º E ARTS. 3.º E 4.º DO DEC. 21.705, DE 12/12/85, E

- DO LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO, EFETUADO COM FUNDAMENTO NO ART. 1.º, DA LEI 6.789, DE 27/12/86, E NA FORMA DA LEI 8.509, DE 31/10/78, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEIS 7.228, DE 12/12/86 E 7.887, DE 27/12/78, E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA QUE VENCERA NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1.º DO ART. 1.º DO DEC. 15.794, DE 13/03/79, E

- DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EFETUADO NA FORMA DOS ARTS. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º E 9.º DA LEI 9.670, DE 27/12/83, E INTIMADOS AO SEU PAGAMENTO EM:

- ATÉ TRÊS PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 7.º E PARÁGRAFOS DO DEC. 17.435, DE 12/01/84, E

- ATÉ TRÊS PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 5.º DO DEC. 21.705, DE 12/12/85, E

- ATÉ OITO PARCELAS, VENCENDO A PRIMEIRA 15 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO E AS DEMAIS, 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO DA IMEDIATAMENTE ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2.º E ARTS. 3.º E 4.º DO DEC. 21.705, DE 12/12/85, E

- O TRIBUTO MÍNIMO PAGO NA DATA DO VENCIMENTO FICARÁ ACRESCIDO DE MULTA DE 20 POR CENTO MAIS JUROS MORAIS DE 1 POR CENTO AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO DEVIDA, CONFORME LEIS 6.789, DE 27/12/86, 7.887, DE 27/12/78, 8.509, DE 31/10/78, 9.125, DE 23/12/80, 9.644, DE 27/12/83, 9.670, DE 27/12/84 E 9.806, DE 27/12/84.

OS CONTRIBUÍNTES QUA NOTIFICADOS DEVEM RETIRAR AS NOTIFICAÇÕES-RECEBOS DOS TRIBUTOS NA SUBDIVISÃO DE CADASTRAMENTO, A AV. PRESTES MAIA, 147 - TERREO, DAS 9 AS 17 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A FIM DE EFETUAR SEU PAGAMENTO NAS DATAS DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS.

SEM PREJUÍZO DOS ACRESCIDOS LEGAIS REFERIDOS, AS NOTIFICAÇÕES-RECEBOS FICARÃO A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES NA REPARTIÇÃO ACIMA MENCIONADA, PELA PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, SENDO O QUAL SERÁ O DÉBITO INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA, PARA EFEITO DE COBRANÇA EXECUTIVA.

EXERCÍCIO A QUE SE REFERE O LANÇAMENTO - 1987

C.C.N. NOME DO CONTRIBUINTE VALOR TOTAL-CZS

Table with 3 columns: C.C.N., NOME DO CONTRIBUINTE, VALOR TOTAL-CZS. Lists various contributors and their respective tax amounts.

Table with 3 columns: C.C.N., NOME DO CONTRIBUINTE, VALOR TOTAL-CZS. Continues the list of contributors and their tax amounts from the previous table.